



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

LEI Nº 1296/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 18/10/2021, aprovou o Projeto de Lei nº 035/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 550.000,00
LIMPEZA PÚBLICA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.04**

Funcional - Programática: **15.452.0012.1.075**

Equipamento e Material Permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 550.000,00**

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 30.000,00
PROMOÇÃO DA CULTURA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.05**

Funcional - Programática: **13.392.0024.2.049**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 30.000,00**

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 20.000,00
CEMITÉRIO MUNICIPAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.08**

Funcional - Programática: **15.452.0014.2.026**

Material de Consumo: **3.3.90.30.00 ----- R\$ 20.000,00**

TOTAL ----- R\$ 600.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício anterior.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2021 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 21 de outubro de 2021.



RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.